

PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.537 DE 23 DE JUNHO DE 2.005

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio com a UNESP — Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho — Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação e dá outras providências"

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio com a UNESP - Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho – Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação, tendo por finalidade a conjugação de esforços para proceder o estudo e a elaboração do Plano Diretor do Município de Agudos.

Art. 2º - O Município de Agudos, em contrapartida, fica obrigado a contribuir mensalmente com a quantia de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), que servirá para custear as despesas com o deslocamento dos professores da universidade para elaboração do estudo e do Plano Diretor.

Art. 3º - Fica aberto um crédito especial no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) para cobrir as despesas com o presente convênio, onde a classificação será feita através de Decreto do Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 23 de junho de 2.005.

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL **AGUDOS**

LEI Nº 3.537 DE 23 DE JUNHO DE 2.005

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio com UNESP a Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação dá providências"

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio com a UNESP - Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação, tendo por finalidade a conjugação de esforços para proceder o estudo e a elaboração do Plano Diretor do Município de Agudos.

Art. 2º - O Município de Agudos, em contrapartida, fica obrigado a contribuir mensalmente com a quantia de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), que servirá para custear as despesas com o deslocamento dos professores da universidade para elaboração do estudo e do Plano Diretor.

Art. 3º - Fica aberto um crédito especial no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) para cobrir as despesas com o presente convênio, onde a classificação será feita através de Decreto do Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 23 de junho de 2.005.

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI

Prefeito Municipal